



INFORMAÇÃO CVND Nº 27/2021

REF.: Indicação de membros para COMISSÃO DE VAGAS NÃO DOCENTES/CVND

Conforme disposto no artigo 8º da Deliberação CONSU-A-018/2013, solicitamos providências quanto à indicação de membros das áreas:

Área de Ciências Biomédicas

Suplente: Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino (FCF) indicado como membro a partir de 01.10.2021 a 30.09.2022, em substituição ao Prof. Dr. Orival Andries Júnior (FEF).

Área de Exatas

Titular: Prof. Dr. Márcio Antônio Cataia (IG) indicado como membro a partir de 18.07.2021 a 17.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Paulo Regis Caron Ruffino (IMECC).

Área de Ciências Humanas, Sociais e Artes

Titular: Prof. Dr. André Martins Biancarelli (IE) indicado como membro a partir de 08.07.2021 a 07.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui (IA).

Suplente: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui (IA) indicado como membro a partir de 08.07.2021 a 07.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Renê José Trentin Silveira (FE).

Área de Ciências da Engenharia

Titular: Profa. Dra. Mirna Lúcia Gigante (FEA) indicada como membro a partir de 01.08.2021 a 31.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Edson Tomaz (FEQ).

Suplente: Prof. Dr. José Alexandre Diniz (FEEC) indicado como membro a partir de 01.08.2021 a 31.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Renato Falcão Dantas (FT).

Encaminhe-se à Secretaria Geral/Consu.

SG/CVND, 02.07.2021

Maria Luiza Moretti

Comissão de Vagas Não Docentes - CVND

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, PRESIDENTE DA CVND**, em 06/07/2021, às 16:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
622BE8BF 60CB4494 98A5CB59 C360A11F





INFORMAÇÃO CVND Nº 29/2021

REF.: Indicação de membros para COMISSÃO DE VAGAS NÃO DOCENTES/CVND

Conforme disposto no artigo 8º da Deliberação CONSU-A-018/2013, solicitamos providências quanto à indicação de membros das áreas:

Área de Ciências Exatas

Suplente: Profa. Dra. Mônica Alonso Cotta (IFGW) indicada como membro a partir de 01.08.2021 a 31.07.2022, em substituição ao Prof. Dr. Sérgio Luiz Monteiro Salles Filho (IG).

Encaminhe-se à Secretaria Geral/Consu.

SG/CVND, 28.07.2021

Maria Luiza Moretti

Comissão de Vagas Não Docentes - CVND

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, PRESIDENTE DA CVND**, em 28/07/2021, às 14:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6E6B8F62 56DE4BBF 928DF8C3 F5C76639



COMISSÃO DE VAGAS NÃO DOCENTES – CVND

Composição Atual	Nova Composição
<p><u>Representação da Área de Ciências Biomédicas</u> Titular: Luiz Carlos Zeferino – FCM</p> <p>Suplente: Prof. Dr. Orival Andries Júnior – FEF</p>	<p><u>Representação da Área de Ciências Biomédicas</u> Titular: manter</p> <p>Suplente: Prof. Dr. Rodrigo Ramos Catharino – FCF (mandato 01.10.21 a 30.09.22)</p>
<p><u>Representação da Área de Exatas</u> Titular: Prof. Dr. Paulo Regis Caron Ruffino – IMECC</p> <p>Suplente: Sérgio Luiz Monteiro Salles Filho – IG</p>	<p><u>Representação da Área de Exatas</u> Titular: Prof. Dr. Márcio Antônio Cataia – IG (mandato 18.07.21 a 17.07.22)</p> <p>Suplente: Profa. Dra. Mônica Alonso Cotta – IFGW (mandato: 01.08.21 a 31.07.22)</p>
<p><u>Representação da Área de Ciências Humanas, Sociais e Artes</u> Titular: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui – IA</p> <p>Suplente: Prof. Dr. Renê José Trentin Silveira – FE</p>	<p><u>Representação da Área de Ciências Humanas, Sociais e Artes</u> Titular: Prof. Dr. André Martins Biancarelli – IE (mandato 08.07.21 a 07.07.22)</p> <p>Suplente: Prof. Dr. Paulo Adriano Ronqui – IA (mandato 08.07.21 a 07.07.22)</p>
<p><u>Representação da Área de Ciências da Engenharia</u> Titular: Prof. Dr. Edson Tomaz – FEQ</p> <p>Suplente: Prof. Dr. Renato Falcão Dantas – FT</p>	<p><u>Representação da Área de Ciências da Engenharia</u> Titular: Profa. Dra. Mirna Lúcia Gigante – FEA (mandato 01.08.21 a 31.07.22)</p> <p>Suplente: Prof. Dr. José Alexandre Diniz – FEEC (mandato 01.08.21 a 31.07.22)</p>

Reitor: José Tadeu Jorge
Secretaria Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes



Dispõe sobre a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) e o procedimento para o preenchimento de vagas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 133ª Sessão Ordinária de 06.08.13, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Ficam constituídas junto ao Conselho Universitário a Comissão de Vagas Docentes (CVD) e a Comissão de Vagas Não docentes (CVND).

Título I – Da Comissão de Vagas Docentes (CVD)

Artigo 2º - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) tem como competência:

- I – a análise e avaliação de solicitações de vagas que impliquem na ampliação do quadro docente da Carreira do Magistério Superior das Unidades de Ensino e Pesquisa;
- II – a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores docentes em todas as demais carreiras de magistério médio e superior;
- III - a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores da Carreira de Pesquisador;
- IV - análise e avaliação das propostas de realocação de servidores docentes.

Artigo 3º - As análises e avaliações da CVD serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração - CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.

Parágrafo único. As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.

Artigo 4º - A Comissão de Vagas Docentes (CVD) será composta pelo:

- I - Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;
- II - Pró-Reitor de Graduação;
- III - Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- IV – 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);
- V - 01 (um) docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.

§ 1º - Os Diretores e o representante docente terão suplentes indicados da mesma forma.

§ 2º - O mandato dos Diretores e do representante docente será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.

Artigo 5º - Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, na forma de lei, as vagas da Carreira de Magistério Superior e das Carreiras especiais abertas em decorrência de falecimentos e demissões de docentes ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))

~~I – falecimentos e demissões de docentes ativos;~~

~~II – aposentadorias;~~

(Suprimidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))

Parágrafo único. Nas hipóteses tratadas neste artigo o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:

- I – A vaga permanece à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgão onde se verificar tais ocorrências.
- II – as vagas abertas e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVD.

Título II – Da Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND)

Artigo 6º - A Comissão de Vagas Não Docentes (CVND) tem como competência:

- I – a análise e avaliação de solicitações de vagas de servidores técnico-administrativos, respeitada a certificação de cada Unidade ou Órgão;

- II – a análise de parecer elaborado pela DGRH sobre a estrutura organizacional e a revisão da certificação das Unidades e Órgãos, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12;
- III – estabelecer época e critérios para que as Unidades e Órgãos apresentem pedido de aumento do número de vagas de seu quadro certificado, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/12;
- IV - a análise e avaliação de solicitações de aumento do número de vagas do quadro certificado das Unidades e Órgãos.

Artigo 7º - As análises e avaliações da CVND serão feitas mediante a emissão de parecer circunstanciado para deliberação da Câmara de Administração - CAD, que recomendará ou rejeitará a atribuição de vagas, após análise da realidade de cada Unidade de Ensino e Pesquisa ou Órgão, verificadas as prioridades a serem atendidas.

Parágrafo único. As solicitações de vagas não serão recebidas pela Câmara de Administração se não estiverem instruídas com o parecer de que trata este artigo, relativo à vaga correspondente.

Artigo 8º - A Comissão de Vagas Não-Docentes (CVND) será composta pelo:

- I - Coordenador Geral da Universidade, seu Presidente;
- II - Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário;
- III - Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Humanos;
- IV - Diretor de Unidade de Assistência à Saúde;
- V - 04 (quatro) Diretores de Unidades de Ensino e Pesquisa, um de cada área (Exatas, Biológicas, Humanas e Tecnológicas);
- VI – 1 (um) servidor não docente indicado por sua representação junto ao Conselho Universitário.

§ 1º - Os Diretores e o representante dos Servidores terão suplentes indicados da mesma forma.

§ 2º - O mandato dos Diretores e do representante dos Servidores será de 1 (um) ano, enquanto no exercício dessas funções.

Artigo 9º - Poderão ser automaticamente preenchidas pelas Unidades de Ensino e Pesquisa, Centros, Núcleos ou Órgãos, na forma da lei, as vagas abertas em decorrência de falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos, ocorridos a partir da publicação da presente Deliberação. (Alterado pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))

~~I - falecimentos e demissões de servidores técnico-administrativos ativos;~~

~~II - vagas decorrentes de aposentadoria dos servidores técnico-administrativos admitidos entre 01 de janeiro de 1985 a 05 de outubro de 1988 que optarem pelo regime estatutário e que vierem a se aposentar nos dois anos seguintes a contar da data do enquadramento no novo regime;~~

(Suprimidos pela [Deliberação CONSU-A-003/2020](#))

§ 1º - Nas hipóteses tratadas no caput deste artigo, o preenchimento das vagas observará o seguinte procedimento:

- I - os recursos referentes à vaga, em sua totalidade, permanecem à disposição das Unidades de Ensino e Pesquisa ou Órgãos onde se verificar tais ocorrências.
- II – as vagas abertas nos termos deste artigo e o preenchimento das mesmas deverão ser comunicados à CVND.

§ 2º - As vagas existentes na Universidade em 05/10/1988 e não atribuídas às Unidades e Órgãos através do processo de certificação são consideradas centralizadas na administração central.

Título III - Disposições Finais

Artigo 10 - Caberá ao Conselho Universitário determinar o montante de recursos para atender às necessidades essenciais de admissão de pessoal, seguindo as normas fixadas nesta Deliberação.

Artigo 11 - As necessidades essenciais de admissão de pessoal que não possam ser atendidas através de remanejamento, e desde que vinculadas ao atendimento das finalidades da Universidade, serão encaminhadas pelos dirigentes das unidades de despesa.

Artigo 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Deliberação CONSU-A-001/1999](#) (Proc.nº 01-P-24250/98).

Histórico de Revisões

A [Deliberação CONSU-A-003/2020](#) alterou o caput do artigo 5º e suprimiu seus incisos I e II e alterou o caput do artigo 9º e suprimiu seus incisos I e II.
